

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 033/2022

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Construtora Meirelles Mascarenhas Ltda.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rodovia PA 287, km 92, s/nº, Zona Suburbana, Redenção -PA.

CNPJ/CPF: 03.477.793/0001-22

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 99902-2160

FAX:

REGISTRO NO IPAAM: 0702.2603

PROCESSO Nº: 1485.2021-49

ATIVIDADE: Armazenamento e distribuição de combustíveis.

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Rodovia BR-230, km 614, ME, Sentido Humaitá-AM/Lábrea-AM, Município de Humaitá-AM.

FINALIDADE: Autorizar o armazenamento de combustível (diesel S-10), em um tanque de capacidade de 30.000l, destinada ao abastecimento de veículos e/ou máquinas utilizados nos serviços de manutenção (conservação/recuperação) na Rodovia BR-230-AM.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Grande

PORTE: Pequeno

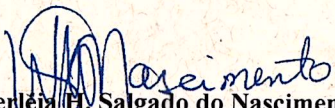
PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 04 ANOS.

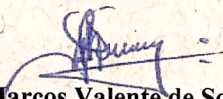
Atenção:

- Esta licença é composta de 13 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM,

18 FEV 2022


Wanderléia H. Salgado do Nascimento
Diretoria Técnica


Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente



RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 033/2022

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 1485.2021-49**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. No caso de desativação, o empreendimento deverá apresentar plano de encerramento da atividade.
8. Na eventualidade de ocorrência de vazamento de combustíveis ou sinistros nas instalações físicas do empreendimento, adotar procedimentos constantes no Plano de Atendimento a Emergência – PAE e encaminhar imediatamente relatório circunstanciado do evento a este IPAAM.
9. Realizar monitoramento trimestral dos efluentes provenientes do Sistema Separador Água e Óleo - SAO, realizado por laboratório licenciado e cadastrado no IPAAM, devendo ser encaminhados semestralmente a este Instituto. Priorizar os seguintes parâmetros para análise: pH, óleos e graxas, índice de fenóis, turbidez, materiais sedimentáveis, sulfetos, DQO e condutividade. Havendo alterações nos níveis de concentrações dos parâmetros listados na Legislação pertinente, apresentar relatório com as medidas tomadas para correção.
10. A retirada e posterior instalação dos tanques de armazenamento somente devem ser realizadas com autorização do IPAAM.
11. Manter atualizados os testes de estanqueidade dos tanques e suas instalações subterrâneas, conforme NBR 13784/97 da ABNT.
12. Manter atualizado o Certificado de Regularidade – CR do Cadastro Técnico Federal – CTF, sob controle e fiscalização do IBAMA.
13. Apresentar, quando da solicitação de renovação da Licença, os seguintes documentos atualizados:
 - a) Certificado de destinação borra oriunda do Sistema Separador Água e Óleo – SAO;
 - b) Comprovante do esgotamento sanitário do empreendimento;